



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA MPC/AM N.º 16, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o processamento dos feitos de competência da 3ª Procuradoria de Contas durante o afastamento da sua titular e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112 e seguintes da Lei Estadual nº 2.423, de 10 dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o disposto no art. 336 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o afastamento da Titular da 3ª Procuradoria de Contas, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, por motivos de saúde a partir do dia 28/10/2024 (processo SEI nº 18507/2024);

CONSIDERANDO que prazo de julgamento dos processos referentes à Meta Institucional 2º Semestre 2024 (Portaria nº 09/224-SECEX/GP) se encerra em 27/11/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão do art. 11, §§ 2º e 3º da Portaria MPC/AM n.º 01, de 05 de janeiro de 2023 e a necessidade de adoção de medidas para garantir a fluidez processual;

RESOLVE

Art. 1º Durante o afastamento da Procuradora de Contas, titular da 3ª Procuradoria, temporariamente, os processos a ela vinculados serão apreciados e assinados pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Todos os servidores, residentes e estagiários lotados na 3ª Procuradoria atuarão em conjunto com a Procuradoria-Geral na execução dos processos.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de novembro de 2024

Edição nº 3433 Pag.4

Art. 2º Os processos de competência da 3ª Procuradoria permanecerão em sua respectiva Caixa de Trabalho.

Art. 3º As minutas de manifestações ministeriais serão enviadas à Procuradoria-Geral para correção através de e-mail, Google Drive ou outro meio digital adequado. As peças revisadas e corrigidas serão encaminhadas, pelo mesmo meio, aos servidores da 3ª Procuradoria, que adotarão as medidas cabíveis a fim de gerar no sistema as peças correspondentes, bem como ficarão responsáveis pela solicitação de assinatura, oficialização e juntada da peça ao correspondente feito e tramitação do processo, que permanecerá nas dependências da 3ª Procuradoria durante todo este trâmite.

Art. 4º As omissões decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Procurador-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de novembro de 2024.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br